



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

" L E I N º 1.576/84 "

= REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 1.130/73 E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS =

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar a Lei Municipal nº 1.130/73, que cuida da doação de uma área situada dentro do perímetro urbano desta cidade, em favor de " AS TESTEMUNHAS CRISTÃS DE JEOVÁ ", situada à rua Muniz Freire.

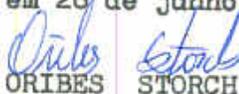
PARÁGRAFO ÚNICO - Com a revogação mencionada no Artº 1º desta Lei, o imóvel retorna ao domínio do Município, incorporando ao seu patrimônio.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor após 15 (quinze) dias de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artº 3º - Mando pois, que se publique esta, concedendo as partes interessadas o prazo já estipulado no Artº 2º desta Lei, para recorrerem caso seja de interesse.

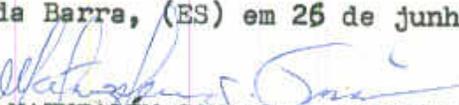
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 26 de junho de 1984.


ORIBES STORCK

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, (ES) em 26 de junho de 1984.


MATUZALEM GONÇALVES PEREIRA
RESP. P/ CHEFIA DE GABINETE